



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Loanda-PR.

Responsável: Ana Paula Marques Alencar.

1 – Objeto:

Trata o presente expediente do Processo de Inexigibilidade para contratação das empresas: **1º Lugar - C G M DE PAULI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.468.148/0001-47, com sede na rua: Accioly Filho, nº 713, Centro, CEP 87.900-000 – Loanda/PR, que foi pré-selecionada, através do Credenciamento nº 011/2024, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, que entregou toda documentação pertinente, estando ela de acordo com os requisitos de habilitação, para eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de Médico Endocrinologista, para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Loanda-PR, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

• **1º Lugar - C G M DE PAULI.**

Ord em	Especificação	nid.	Qua nt.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Consulta com Médico Endocrinologista	ons.	1000	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00

2 – Do Preço

O valor do máximo é de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**.

3 – Justificativa da Necessidade de Contratação

Considerando que é de responsabilidade do Gestor Público zelar pela saúde e o bem-estar da população, tornando de suma importância agilizar o atendimento nas mais variadas especialidades para que não haja demanda reprimida no atendimento à saúde.

Considerando que a prestação de serviços de **Médico Endocrinologista** a serem contratados através deste processo licitatório, irá beneficiar muitos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). E destaco que não tivemos contratações semelhantes anteriormente neste Município.

Considerando que temos vagas para consultas com Médico Endocrinologista, disponibilizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amunpar (CISAMUNPAR),



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

porém, estas não são suficientes para atender a demanda deste Município. Por isso, através deste Processo temos como objetivo a contratação de Médico Endocrinologista de forma complementar, para agilizar as filas, que até o presente momento estão com cerca de 200 pacientes aguardando por consultas.

Considerando a alta prevalência de Doenças Endocrinológicas na população, como a famosa “Diabetes Mellitus”, o Brasil está entre os países com maior número de pessoas vivendo com diabetes, uma das doenças endocrinológicas mais comuns e uma das principais causas de internações hospitalares devido a complicações como amputações, insuficiência renal e doenças cardiovasculares. Também podemos destacar os “Distúrbios da Tireoide”, doenças como o hipotireoidismo e hipertireoidismo são prevalentes, especialmente entre mulheres. Sem tratamento adequado, essas condições podem levar a complicações graves, incluindo problemas cardíacos, infertilidade e distúrbios mentais. A contratação de um endocrinologista é essencial para diagnosticar, tratar e monitorar esses pacientes, prevenindo complicações e reduzindo os custos do tratamento a longo prazo.

Considerando a Racionalização de Custos e Melhoria na Gestão de Recursos: Ao garantir o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de doenças endócrinas, a contratação de um endocrinologista pode reduzir a necessidade de intervenções mais caras, como internações e cirurgias, além de minimizar complicações que demandam cuidados intensivos. Isso representa uma economia significativa para o sistema de saúde a longo prazo. E também a eficiência no uso de Medicamentos e Insumos, pois, o Endocrinologista é capacitado para otimizar o uso de medicamentos, ajustando as doses e tratamentos de forma a evitar desperdícios e melhorar os resultados terapêuticos, o que gera economia de recursos e aumenta a eficácia dos tratamentos.

Considerando a baixa disponibilidade de Endocrinologistas, em muitas regiões, especialmente nas áreas mais remotas ou de difícil acesso, a oferta de médicos especialistas, como os endocrinologistas, é insuficiente, sendo exatamente o que ocorre em nossa região, pois as vagas disponibilizadas pelo CISAMUNPAR são insuficientes, e até para conseguirmos orçamentos para abrir este Processo foi difícil, tanta que conseguimos apenas um orçamento em relação aos outros que solicitamos. Por isso, a contratação de um endocrinologista via processo licitatório visa preencher essa lacuna e garantir que a população deste Município tenha acesso a atendimento especializado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Considerando a Redução de Deslocamentos e Demandas por Referenciamento: A presença de um Endocrinologista na rede pública de saúde de nosso Município, reduz a necessidade de transferências de pacientes para outros Municípios ou Estados em busca de tratamento especializado. Isso diminui os custos com transporte, facilita o acesso ao tratamento e proporciona maior conforto aos pacientes, visto que os profissionais interessados, deveram se deslocar até este Município para prestar os serviços.

Considerando a conformidade com Políticas Públicas e Protocolos de Atenção à Saúde, diversos programas de saúde pública, como o Programa de Controle do Diabetes e da Hipertensão, estabelecem diretrizes que exigem a presença de especialistas para garantir a qualidade no atendimento. A contratação de Endocrinologistas é fundamental para a implementação e cumprimento dessas políticas, assegurando o acesso adequado aos cuidados preconizados pelos órgãos de saúde.

Considerando o Princípio da Eficiência (Art. 37 da Constituição Federal), a contratação de um Endocrinologista via processo licitatório se alinha ao princípio da eficiência, assegurando que os serviços de saúde pública sejam prestados da melhor forma possível, com qualidade e rapidez no atendimento.

Considerando que o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

Considerando o inciso I do artigo 2-A da Lei nº 10.191/ 2001, que regulamenta a aquisição de produtos para a implementação de ações de saúde no âmbito do MS, dispõe que são considerados bens e serviços comuns da área da saúde aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o SUS, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Considerando o artigo 196 da CF/88 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Nesse sentido, a direção única do Sistema Único de Saúde de Loanda, no âmbito do seu território e nos limites de sua competência, cabe exclusivamente a Secretária Municipal de Saúde, que tem o papel de ser a coordenadora, formuladora, articuladora, executora, supervisora e controladora das ações e serviços de saúde do município, inclusive em relação a serviços complementares.

Desta forma, destacamos que o município efetivamente necessita de ações resolutivas e de medidas que sejam conclusivas para o estado de saúde de seus pacientes. Sendo assim, releva efetiva situação da necessidade, uma vez que, a população do Município não pode prescindir destes serviços, sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo.

4 – Previsão no Plano de Contratações Anual

A eventual prestação de Serviços de Médico Endocrinologista na área de saúde, através deste Processo Licitatório em caráter complementar, neste DFD, está previsto no Plano de Contratação Anual, conforme Regulamentação do Decreto Municipal nº 11/2024.

5 – Requisitos da Contratação

✓ Este Credenciamento fica aberto para pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem interessadas neste Credenciamento, sendo que os credenciados deveram se deslocar até este Município para a prestação dos serviços, visando a comodidade de nossos pacientes e maior economia no deslocamento destes, com relação ao combustível, diária de motoristas e desgastes nos veículos de nossa frota.

✓ Os serviços objetos do presente Chamamento Público, poderão ser prestados em qualquer Unidade de Saúde do município de Loanda, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e determinações desta.

✓ Após consultar a Secretária de Saúde e o Agendador responsável por esta especialidade via Consórcio, as quantidades foram baseadas no número de pacientes na fila de espera, que até o presente momento são cerca de 200 pacientes, levando em consideração possíveis retornos e tratamentos à longo prazo, sendo assim, a estimativa de consultas mensais são de 80 à 83 consultas por mês, podendo ser 4 consultas por dia durante 5 dias na semana, totalizando 20 consultas por semana; selecionando 2 dias por semana para atendimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

com 10 consultas cada, totalizando 20 por semana; ou selecionando apenas 1 dia por semana, com atendimento de 20 pacientes. Isso de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, e através de possíveis reuniões entre o Gestor desta secretaria e o Médico Especialista.

✓ **O Profissional Endocrinologista deverá exercer suas funções da seguinte forma:** O endocrinologista será responsável por diagnosticar doenças causadas por disfunções hormonais, como diabetes, doenças da tireoide, distúrbios do metabolismo, distúrbios de crescimento, disfunções reprodutivas e doenças das glândulas suprarrenais e pituitária; Solicitar e interpretar exames laboratoriais (como níveis de glicose, hormônios tireoidianos, cortisol) e exames de imagem (ultrassom de tireoide, ressonância magnética da hipófise), para um diagnóstico preciso; Criar planos de tratamento individualizados, levando em conta a condição específica do paciente, suas comorbidades, e a melhor abordagem para o controle hormonal; Prescrever medicamentos hormonais, insulina, e outras terapias necessárias para o equilíbrio hormonal e controle de doenças crônicas, como diabetes e disfunções da tireoide; Orientar mudanças no estilo de vida, como alimentação adequada, atividade física e monitoramento contínuo dos níveis hormonais, ajudando no controle de doenças como obesidade e síndrome metabólica; Acompanhamento contínuo de doenças como diabetes, hipotireoidismo e hipertireoidismo; Monitorar potenciais complicações decorrentes de doenças endócrinas; Orientar os pacientes sobre sua condição, o uso adequado de medicamentos e a importância do autocuidado; Diagnosticar e tratar doenças endócrinas menos comuns, como tumores da hipófise, doença de Addison, síndrome de Cushing, e acromegalia; Recomendar tratamentos mais avançados, como cirurgias para remover tumores endócrinos ou terapias de reposição hormonal em condições específicas; Tratar problemas hormonais que afetam a fertilidade e o ciclo menstrual, como síndrome dos ovários policísticos, menopausa precoce e hipogonadismo; Tratar de problemas de crescimento em crianças, como baixa estatura ou puberdade precoce, através de terapias hormonais; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; Manter atualizados os registros das ações de sua competência; Fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Executar outras atividades correlatas.

✓ A empresa credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, relação dos componentes da equipe médica, bem como deverá apresentar também a comprovação de vínculo empregatício entre a empresa vencedora e os profissionais apresentados, mediante apresentação da cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social, ficha de registro da empresa, Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Certidão do Conselho Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, se nelas constar o nome do profissional indicado ou Contrato de Prestação de Serviços entre as partes. Para dirigente ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura ou cargo, contrato social ou ato constitutivo da empresa, sob pena de decair o direito de contratação.

✓ Os custos de deslocamento e mantimentos como alimentação do Profissional em serviço ficam por do mesmo ou da empresa contratada, não sendo possível a cobrança de custos adicionais da Prefeitura além dos valores estabelecidos neste Processo.

✓ Fornecer os serviços em quantidade suficiente, qualidade necessária e nos prazos pactuados, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.

✓ Os Contratos que serão estabelecidos entre a Prefeitura Municipal de Loanda-PR e as Pessoas Físicas e Jurídicas credenciadas, terão sua vigência por até 12 meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107, 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

6 – Dotação Orçamentária

Código Reduzido: 1228, 1229, 1230, 1231.

7 – Viabilidade da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Com base no conjunto de dados deste DFD, declaro VIÁVEL esta contratação.

Loanda/PR, 25 Novembro de 2024.

Ana Paula Marques Alencar
Secretaria de Saúde de Loanda-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Loanda-PR.

Responsável: Ana Paula Marques Alencar.

Trata o presente expediente do Processo de Inexigibilidade para contratação da empresa: 1º Lugar - C G M DE PAULI, que foi pré-selecionada, através do Credenciamento nº 011/2024, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, para Eventual Prestação de Serviços de Médico Endocrinologista, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Loanda-PR.

1 – Descrição da Necessidade da Contratação

Considerando que é de responsabilidade do Gestor Público zelar pela saúde e o bem-estar da população, tornando de suma importância agilizar o atendimento nas mais variadas especialidades para que não haja demanda reprimida no atendimento à saúde.

Considerando que a prestação de serviços de **Médico Endocrinologista** a serem contratados através deste processo licitatório, irá beneficiar muitos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). E destaco que não tivemos contratações semelhantes anteriormente neste Município.

Considerando que temos vagas para consultas com Médico Endocrinologista, disponibilizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amunpar (CISAMUNPAR), porém, estas não são suficientes para atender a demanda deste Município. Por isso, através deste Processo temos como objetivo a contratação de Médico Endocrinologista de forma complementar, para agilizar as filas, que até o presente momento estão com cerca de 200 pacientes aguardando por consultas.

Considerando a alta prevalência de Doenças Endocrinológicas na população, como a famosa “Diabetes Mellitus”, o Brasil está entre os países com maior número de pessoas vivendo com diabetes, uma das doenças endocrinológicas mais comuns e uma das principais causas de internações hospitalares devido a complicações como amputações, insuficiência renal e doenças cardiovasculares. Também podemos destacar os “Distúrbios



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

da Tireoide”, doenças como o hipotireoidismo e hipertireoidismo são prevalentes, especialmente entre mulheres. Sem tratamento adequado, essas condições podem levar a complicações graves, incluindo problemas cardíacos, infertilidade e distúrbios mentais. A contratação de um endocrinologista é essencial para diagnosticar, tratar e monitorar esses pacientes, prevenindo complicações e reduzindo os custos do tratamento a longo prazo.

Considerando a Racionalização de Custos e Melhoria na Gestão de Recursos: Ao garantir o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de doenças endócrinas, a contratação de um endocrinologista pode reduzir a necessidade de intervenções mais caras, como internações e cirurgias, além de minimizar complicações que demandam cuidados intensivos. Isso representa uma economia significativa para o sistema de saúde a longo prazo. E também a eficiência no uso de Medicamentos e Insumos, pois, o Endocrinologista é capacitado para otimizar o uso de medicamentos, ajustando as doses e tratamentos de forma a evitar desperdícios e melhorar os resultados terapêuticos, o que gera economia de recursos e aumenta a eficácia dos tratamentos.

Considerando a baixa disponibilidade de Endocrinologistas, em muitas regiões, especialmente nas áreas mais remotas ou de difícil acesso, a oferta de médicos especialistas, como os endocrinologistas, é insuficiente, sendo exatamente o que ocorre em nossa região, pois as vagas disponibilizadas pelo CISAMUNPAR são insuficientes, e até para conseguirmos orçamentos para abrir este Processo foi difícil, tanta que conseguimos apenas um orçamento em relação aos outros que solicitamos. Por isso, a contratação de um endocrinologista via processo licitatório visa preencher essa lacuna e garantir que a população deste Município tenha acesso a atendimento especializado.

Considerando a Redução de Deslocamentos e Demandas por Referenciamento: A presença de um Endocrinologista na rede pública de saúde de nosso Município, reduz a necessidade de transferências de pacientes para outros Municípios ou Estados em busca de tratamento especializado. Isso diminui os custos com transporte, facilita o acesso ao tratamento e proporciona maior conforto aos pacientes, visto que os profissionais interessados, deveram se deslocar até este Município para prestar os serviços.

Considerando a conformidade com Políticas Públicas e Protocolos de Atenção à Saúde, diversos programas de saúde pública, como o Programa de Controle do Diabetes e da Hipertensão, estabelecem diretrizes que exigem a presença de especialistas para garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

qualidade no atendimento. A contratação de Endocrinologistas é fundamental para a implementação e cumprimento dessas políticas, assegurando o acesso adequado aos cuidados preconizados pelos órgãos de saúde.

Considerando o Princípio da Eficiência (Art. 37 da Constituição Federal), a contratação de um Endocrinologista via processo licitatório se alinha ao princípio da eficiência, assegurando que os serviços de saúde pública sejam prestados da melhor forma possível, com qualidade e rapidez no atendimento.

Considerando que o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

Considerando o inciso I do artigo 2-A da Lei nº 10.191/ 2001, que regulamenta a aquisição de produtos para a implementação de ações de saúde no âmbito do MS, dispõe que são considerados bens e serviços comuns da área da saúde aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o SUS, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Considerando o artigo 196 da CF/88 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse sentido, a direção única do Sistema Único de Saúde de Loanda, no âmbito do seu território e nos limites de sua competência, cabe exclusivamente a Secretária Municipal de Saúde, que tem o papel de ser a coordenadora, formuladora, articuladora, executora, supervisora e controladora das ações e serviços de saúde do município, inclusive em relação a serviços complementares.

Desta forma, destacamos que o município efetivamente necessita de ações resolutivas e de medidas que sejam conclusivas para o estado de saúde de seus pacientes. Sendo assim, releva efetiva situação da necessidade, uma vez que, a população do Município não pode prescindir destes serviços, sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual

A eventual prestação de Serviço de Médico Endocrinologista na área de saúde, através deste Processo Licitatório em caráter complementar, neste ETP, está previsto no Plano de Contratação Anual, conforme Regulamentação do Decreto Municipal nº 11/2024.

2.1. Dotação Orçamentária

Essa contratação está inserida na dotação orçamentaria: 1228, 1229, 1230, 1231.

3 – Requisitos da Contratação

✓ Este Credenciamento fica aberto para pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem interessadas neste Credenciamento, sendo que os credenciados deverão se deslocar até este Município para a prestação dos serviços, visando a comodidade de nossos pacientes e maior economia no deslocamento destes, com relação ao combustível, diária de motoristas e desgastes nos veículos de nossa frota.

✓ Os serviços objetos do presente Chamamento Público, poderão ser prestados em qualquer Unidade de Saúde do município de Loanda, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e determinações desta.

✓ *Após consultar a Secretária de Saúde e o Agendador responsável por esta especialidade via Consórcio, as quantidades foram baseadas no número de pacientes na fila de espera, que até o presente momento são cerca de 200 pacientes, levando em consideração possíveis retornos e tratamentos à longo prazo, sendo assim, a estimativa de consultas mensais são de 80 à 83 consultas por mês, podendo ser 4 consultas por dia durante 5 dias na semana, totalizando 20 consultas por semana; selecionando 2 dias por semana para atendimento, com 10 consultas cada, totalizando 20 por semana; ou selecionando apenas 1 dia por semana, com atendimento de 20 pacientes. Isso de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, e através de possíveis reuniões entre o Gestor desta secretaria e o Médico Especialista.*

✓ **O Profissional Endocrinologista deverá exercer suas funções da seguinte forma:** O endocrinologista será responsável por diagnosticar doenças causadas por disfunções hormonais, como diabetes, doenças da tireoide, distúrbios do metabolismo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

distúrbios de crescimento, disfunções reprodutivas e doenças das glândulas suprarrenais e pituitária; Solicitar e interpretar exames laboratoriais (como níveis de glicose, hormônios tireoidianos, cortisol) e exames de imagem (ultrassom de tireoide, ressonância magnética da hipófise), para um diagnóstico preciso; Criar planos de tratamento individualizados, levando em conta a condição específica do paciente, suas comorbidades, e a melhor abordagem para o controle hormonal; Prescrever medicamentos hormonais, insulina, e outras terapias necessárias para o equilíbrio hormonal e controle de doenças crônicas, como diabetes e disfunções da tireoide; Orientar mudanças no estilo de vida, como alimentação adequada, atividade física e monitoramento contínuo dos níveis hormonais, ajudando no controle de doenças como obesidade e síndrome metabólica; Acompanhamento contínuo de doenças como diabetes, hipotireoidismo e hipertireoidismo; Monitorar potenciais complicações decorrentes de doenças endócrinas; Orientar os pacientes sobre sua condição, o uso adequado de medicamentos e a importância do autocuidado; Diagnosticar e tratar doenças endócrinas menos comuns, como tumores da hipófise, doença de Addison, síndrome de Cushing, e acromegalia; Recomendar tratamentos mais avançados, como cirurgias para remover tumores endócrinos ou terapias de reposição hormonal em condições específicas; Tratar problemas hormonais que afetam a fertilidade e o ciclo menstrual, como síndrome dos ovários policísticos, menopausa precoce e hipogonadismo; Tratar de problemas de crescimento em crianças, como baixa estatura ou puberdade precoce, através de terapias hormonais; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; Propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; Manter atualizados os registros das ações de sua competência; Fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

✓ A empresa credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, relação dos componentes da equipe médica, bem como deverá apresentar também a comprovação de vínculo empregatício entre a empresa vencedora e os profissionais apresentados, mediante apresentação da cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social, ficha de registro da empresa, Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Certidão do Conselho Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, se nelas constar o nome do profissional indicado ou Contrato de Prestação de Serviços entre as partes. Para dirigente ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura ou cargo, contrato social ou ato constitutivo da empresa, sob pena de decair o direito de contratação.

✓ Os custos de deslocamento e mantimentos como alimentação do Profissional em serviço ficam por do mesmo ou da empresa contratada, não sendo possível a cobrança de custos adicionais da Prefeitura além dos valores estabelecidos neste Processo.

✓ Fornecer os serviços em quantidade suficiente, qualidade necessária e nos prazos pactuados, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.

✓ Os Contratos que serão estabelecidos entre a Prefeitura Municipal de Loanda-PR e as Pessoas Físicas e Jurídicas credenciadas, terão sua vigência por até 12 meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107, 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

4 – Estimativa das Quantidades

Tendo em vista que não tivemos contratações semelhantes neste Município, conforme anexo I, após consultar a Secretária de Saúde e o Agendador responsável por esta especialidade via Consórcio, as quantidades foram baseadas levando em consideração o número de pacientes na fila de espera, levando em consideração os possíveis retornos e tratamentos realizados à longo prazo, que serão executados durante o período de um ano, e posteriormente no caso de renovação de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação pública deve ser fundamentada com base em dados concretos e históricos, seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11/2024. Este processo visa garantir a precisão, evitar o desperdício de recursos e atender adequadamente às necessidades da Administração.

A viabilidade das quantidades estimadas foi analisada considerando os seguintes fatores:

- **Dados Históricos:** O Município não possui dados históricos, pois não tivemos contratações semelhantes.
- **Projeções Futuras:** Eliminar as filas, suplementar os atendimentos juntamente com as vagas disponibilizadas pelo Consórcio de Saúde Amunpar (CISAMUNPAR), e gerar economia para o Município com menor deslocamento dos pacientes.
- **Orçamento Disponível:** Verificação da disponibilidade orçamentária para atender a demanda projetada.
- **Capacidade de Fornecimento:** Verificação da capacidade dos fornecedores em atender as demandas de acordo com as quantidades estimadas no prazo estipulado.

A metodologia utilizada para a estimativa das quantidades incluiu:

- **Análise Comparativa:** Porém não temos contratos anteriores, sendo a única base, a quantidade de pacientes na fila de espera.
- **Consultas Internas:** Levantamento de informações com o gestor e responsável pelos agendamentos desta especialidades.
- **Pesquisas de Mercado:** Solicitação formal de cotações de fornecedores, análise de painéis de preços e consultas a bancos de dados públicos.

Conclui-se, portanto, que a estimativa das quantidades para a Prestação de Serviços de Médico Endocrinologista, foi fundamentada com base em necessidades atuais, projeções futuras, viabilidade orçamentária e capacidade de fornecimento. A metodologia adotada assegura a precisão e adequação das quantidades estimadas, garantindo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

contratação pública atenda plenamente às necessidades da Administração Municipal de Loanda.

5 – Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir a obtenção de preços justos e competitivos, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 11/2024. Este processo envolve a coleta de dados de preços de diferentes fontes para assegurar que a Administração Pública faça contratações com economicidade e transparência.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como, em contratações deste Município, com o objetivo de identificar a existência de contratos de prestação de Serviços de Médico Endocrinologista, com as especificações e valores que melhor vão atender às necessidades da Administração.

Destaca-se que o Município não contratou estes serviços em processos anteriores, sendo assim, a pesquisa de preços foi realizada utilizando as seguintes fontes e metodologias:

a) Composição de Custos Unitários (Art. 20, I do Decreto Municipal nº 11/2024): Não utilizamos o Painel de Preços em Saúde, pois, foi feita uma tentativa de pesquisar serviços de Médico Endocrinologista, porém, este site está mais voltado para Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares.

b) Contratações Similares (Art. 20, II do Decreto Municipal nº 11/2024): Foram analisadas contratações realizadas pela Administração Pública Municipal, nos últimos 18 meses, porém não tivemos contratações similares, conforme anexo I.

c) Pesquisa Publicada (Art. 20, III do Decreto Municipal nº 11/2024): Foi utilizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde Amunpar (CISAMUNPAR), e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), obtendo as seguintes atas:

- CISAMUNPAR.
- TCE – Consorcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP.
- TCE – M. de Rio Branco do Ivaí.
- TCE – M. de Tunas do Paraná.
- TCE – M. de Ariranha do Ivaí.
- TCE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Norte do Paraná – CISNOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

- TCE – M. de Contenda.

d) Painel de Preços (Art. 20, IV do Decreto Municipal nº 11/2024): Utilizamos o Painel de Preços do Governo Federal, e encontramos valores que se assemelham com as demais pesquisas de preços.

e) Pesquisa em sites de lojas virtuais (Art. 20, V do Decreto Municipal nº 11/2024): Não foi utilizado esta fonte de pesquisa para a contratação, por não se encaixar muito com o tipo de objeto.

f) Consulta Direta com Fornecedores (Art. 20, VI e Art. 21 do Decreto Municipal nº 11/2024): Formalizou-se a solicitação de cotação com três principais fornecedores da região. A escolha dos fornecedores se deu por serem referência na prestação de serviços na região, motivo pelo qual foi realizada a solicitação através de E-mail e via WhatsApp, e foi atendida pelos seguintes fornecedores:

- C. G. M. DE PAULI.
- Consultório Dra. Vanessa Sbrussi Rasmussen.
- RBF CLINICA MEDICA LTDA.

Os resultados da pesquisa de preços foram documentados e anexados ao processo licitatório. Os documentos incluem:

a) Relatórios de Composição de Custos Unitários: Extraídos do Painel de Preços do PNCP e Painel de Preços em Saúde.

b) Contratações Similares: Cópias de contratos similares realizados nos últimos 18 meses, tanto pela Administração Municipal quanto por outros órgãos.

c) Relatórios de Pesquisa Publicada: Impressões e registros de consultas feitas em sites especializados, incluindo data e hora de acesso.

d) Cotações de Fornecedores: Respostas formais recebidas dos fornecedores consultados, incluindo as propostas de preços.

Os preços obtidos foram analisados considerando a média aritmética dos valores coletados, excluindo-se valores inexequíveis ou manifestamente excessivos. A análise levou em conta: a) Consistência dos Preços: Comparação entre os preços obtidos de diferentes fontes para verificar consistência e possíveis discrepâncias; b) Justificativa dos Valores: Justificação dos valores escolhidos com base na média dos preços praticados e na relevância de cada fonte consultada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

A conclusão do levantamento de mercado foi fundamentada e clara, justificando a escolha dos valores estimados com base nas seguintes considerações: a) Adequação ao Mercado: Os preços estimados estão adequados às práticas de mercado e refletem os valores praticados em contratações públicas similares; b) Transparência e Economicidade: O processo de pesquisa e análise dos preços seguiu os princípios de transparência e economicidade, garantindo uma contratação justa e competitiva.

6 – Estimativa de Preços da Contratação

A estimativa de composição de preços será feita em duas etapas, sendo a primeira através de uma elaboração de cálculos em planilha do Excel, com todos os orçamentos e pesquisas de preços. Feito isto, será encaminhado para o setor de compras para análise de cotação de preços, e assim estabelecido o preço unitário, conforme **anexo II**.

O preço unitário e total foram estabelecidos através dos valores fixados no Credenciamento nº 011/2024.

Estimativa para Composição de Preços												
Itens	CIS AMUN PAR	Pain el de Preç os G.F.	Pain el de P. em Saúd e	Muni cípio de Loan da	TCE - COME SP	TCE - CISNO P	TCE - M. de Tunas do Paraná	Carolin e C. M. de Pauli	Soma	Valor Médio	Qua nt. Anua l	Valor Máx. Final
Consulta com Médico Endocrinologista	R\$ 110,00	R\$ 91,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 183,87	R\$ 100,00	R\$ 460,00 / 4	R\$ 115,00	1000	R\$ 115.000,00

O valor do máximo é de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**.

7 - Descrição da Solução como um todo

O objetivo deste Credenciamento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Médico Endocrinologista, através deste Processo Licitatório Modalidade Chamamento Público (Credenciamento), com o intuito de eliminar a fila de pacientes, agindo de forma complementar com as vagas disponibilizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amunpar (CISAMUNPAR), trazendo maior comodidade aos nossos paciente e economia para o Município.

8 – Justificativa para Parcelamento

Em razão da dificuldade em mensurar a exata quantidade a ser utilizada durante o período de validade da futura licitação, bem como, o fato dos serviços serem divisíveis, entende-se como viável e necessário o funcionamento de forma parcelada. Ou seja, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

presente contratação será licitada **por ITEM**, e solicitada conforme demanda e necessidade.

Portanto para a presente contratação dos serviços de (**“MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA”**), tem como objetivo a contratação de pessoas Físicas e Jurídicas através de licitação (Processo Administrativo de Chamamento Público – **CREDENCIAMENTO**), para buscar todos os sujeitos que preencham as condições exigidas em Edital e aceitem a prestação do serviço desejado, atendendo os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

O artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei do Sistema Único de Saúde - SUS) dispõe que, quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada; e, em seu parágrafo único, que a participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Considerando o artigo 199 da CF/88 expressa que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada; e o seu parágrafo 1º fixa que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

A Resolução nº 5351/04 do TCE-PR (Consulta nº 127911/03) balizou os requisitos objetivos que devem ser observados no procedimento de credenciamento: observância às normas legais do SUS e da própria Lei de Licitações; cabe ao administrador local do SUS todas as atribuições conferidas pela Constituição, podendo credenciar médicos e unidades de saúde, independentemente de licitação, nos moldes do SUS;

O artigo 3º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde (MS), que regulamenta a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, estabelece que, nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.

A utilização do modelo da presente licitação (**Processo Administrativo de Chamamento Público – Credenciamento**), busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros da contratação.

Portanto, o credenciamento deve ser tratado como Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Assim, diante do real interesse público no qual fundamentos o pleito, solicitamos o deferimento do pedido mediante processo de Chamamento Público – CREDENCIAMENTO (Inexigibilidade de Licitação).

9 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a aquisição proposta por este ETP, a Secretaria Municipal de Saúde, pretende atender a demanda de paciente que necessitam de tratamento, com o objetivo de solucionar seus respectivos problemas proporcionando-lhes agilidade no andamento dos tratamentos, evitando ficar muito tempo na fila de espera, proporcionando-lhes maior comodidade.

10 – Providências Prévias ao Contrato

Não serão necessárias adaptações no ambiente desta Secretaria previamente a celebração do contrato.

11 – Contratações Correlatas/Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12 – Impactos Ambientais

A Secretaria Municipal de Saúde apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, apesar dos serviços a serem contratados não possuírem potencialidade alta de risco ambiental, esta Secretaria irá adotar e exigir das futuras contratações, boas práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU), 3ª edição de abril de 2020.

13 – Viabilidade da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita neste instrumento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

14- Análise De Risco

1- Riscos-Fase de Planejamento

Risco1	Falha na pesquisa de preços dos itens		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Danopotencial			
Ocorrência de preços inexequíveis ou acima do estimado, causando fracasso na licitação.			
AçãoPreventiva			Responsável
Fazer pesquisa de preço conforme descrição do objeto.			Equipe de planejamento.
Ação deContingência			Responsável
Encontrar outras formas para contratação do item.			Equipe de planejamento.
Risco2	Falha na análise de alinhamento dos itens e das quantidades demandadas pelas unidades		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Danopotencial			
Contratação de quantidades que não correspondem a real necessidade do órgão.			
AçãoPreventiva			Responsável
Analisar quantidades demandadas e consumidas em contratações anteriores, além de acrescentar quantidades que Estimasse que sejam necessárias.			Equipe de planejamento.
Ação deContingência			Responsável
Encontrar outras formas para contratação do item.			Equipe de planejamento.

2- Riscos-Fase de Seleção do Fornecedor

Risco1	Atraso ou suspensodo processo licitatórioem facede impugnações.		
Probabilidade	(X)Baixa	() Média	() Alta
Danopotencial			
Atraso nacontrataçãoe retrabalho.			
AçãoPreventiva			Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo coerente e análise das descrições dos itens, com o objetivo de projetar a realidade do mercado.		Equipe de apoio
Ação de Contingência		Responsável
Analisar e corrigir erros apontados pelos participantes.		Equipe de apoio
Risco2	Atraso na conclusão da contratação	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Dano potencial		
Ocorrência de intervalo de tempo sem pregão vigente.		
Ação Preventiva		Responsável
Celeridade na análise das propostas dos documentos de habilitação.		Equipe de apoio e pregoeiro
Ação de Contingência		Responsável
Encontrar outras formas para contratação do item.		Equipe de apoio

3- Riscos-Fase de Gestão da Contratação

Risco1	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano potencial			
Não cumprimento dos prazos acordados.			
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.			Unidade solicitante
Ação de Contingência			Responsável
Abertura de processo administrativo sancionador para apuração do comportamento da contratada			Unidade solicitante

15- Das Considerações Finais

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, justifico a contratação da empresa que foi pré-selecionada através do Credenciamento nº 011/2024, **1º Lugar - C G M DE PAULI**, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, para eventual Prestação de Serviços de Médico Endocrinologista, para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Loanda-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Loanda, 25 de Novembro de 2024.

Ana Paula Marques Alencar
Secretária de Saúde de Loanda-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Termo de Referência

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Loanda-PR.

Responsável: Ana Paula Marques Alencar.

1 – Objeto

1.1 Trata o presente expediente do Processo de Inexigibilidade para contratação da empresa:
1º Lugar - C G M DE PAULI, que foi pré-selecionada, através do Credenciamento nº 011/2024, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, para eventual prestação de serviços especializados de Médico Endocrinologista, para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Loanda-PR, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

• **1º Lugar - C G M DE PAULI.**

Ord em	Especificação	nid.	Qua nt.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Consulta com Médico Endocrinologista	ons.	1000	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00

1.2. O valor do máximo é de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**.

2 – Justificativa da Necessidade de Contratação

2.1. Considerando que é de responsabilidade do Gestor Público zelar pela saúde e o bem-estar da população, tornando de suma importância agilizar o atendimento nas mais variadas especialidades para que não haja demanda reprimida no atendimento à saúde.

2.2. Considerando que a prestação de serviços de **Médico Endocrinologista** a serem contratados através deste processo licitatório, irá beneficiar muitos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). E destaco que não tivemos contratações semelhantes anteriormente neste Município.

2.3. Considerando que temos vagas para consultas com Médico Endocrinologista, disponibilizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amunpar (CISAMUNPAR), porém, estas não são suficientes para atender a demanda deste Município. Por isso, através deste Processo temos como objetivo a contratação de Médico Endocrinologista de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

complementar, para agilizar as filas, que até o presente momento estão com cerca de 200 pacientes aguardando por consultas.

2.4. Considerando a alta prevalência de Doenças Endocrinológicas na população, como a famosa “Diabetes Mellitus”, o Brasil está entre os países com maior número de pessoas vivendo com diabetes, uma das doenças endocrinológicas mais comuns e uma das principais causas de internações hospitalares devido a complicações como amputações, insuficiência renal e doenças cardiovasculares. Também podemos destacar os “Distúrbios da Tireoide”, doenças como o hipotireoidismo e hipertireoidismo são prevalentes, especialmente entre mulheres. Sem tratamento adequado, essas condições podem levar a complicações graves, incluindo problemas cardíacos, infertilidade e distúrbios mentais. A contratação de um endocrinologista é essencial para diagnosticar, tratar e monitorar esses pacientes, prevenindo complicações e reduzindo os custos do tratamento a longo prazo.

2.5. Considerando a Racionalização de Custos e Melhoria na Gestão de Recursos: Ao garantir o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de doenças endócrinas, a contratação de um endocrinologista pode reduzir a necessidade de intervenções mais caras, como internações e cirurgias, além de minimizar complicações que demandam cuidados intensivos. Isso representa uma economia significativa para o sistema de saúde a longo prazo. E também a eficiência no uso de Medicamentos e Insumos, pois, o Endocrinologista é capacitado para otimizar o uso de medicamentos, ajustando as doses e tratamentos de forma a evitar desperdícios e melhorar os resultados terapêuticos, o que gera economia de recursos e aumenta a eficácia dos tratamentos.

2.6. Considerando a baixa disponibilidade de Endocrinologistas, em muitas regiões, especialmente nas áreas mais remotas ou de difícil acesso, a oferta de médicos especialistas, como os endocrinologistas, é insuficiente, sendo exatamente o que ocorre em nossa região, pois as vagas disponibilizadas pelo CISAMUNPAR são insuficientes, e até para conseguirmos orçamentos para abrir este Processo foi difícil, tanta que conseguimos apenas um orçamento em relação aos outros que solicitamos. Por isso, a contratação de um endocrinologista via processo licitatório visa preencher essa lacuna e garantir que a população deste Município tenha acesso a atendimento especializado.

2.7. Considerando a Redução de Deslocamentos e Demandas por Referenciamento: A presença de um Endocrinologista na rede pública de saúde de nosso Município, reduz a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

necessidade de transferências de pacientes para outros Municípios ou Estados em busca de tratamento especializado. Isso diminui os custos com transporte, facilita o acesso ao tratamento e proporciona maior conforto aos pacientes, visto que os profissionais interessados, deveram se deslocar até este Município para prestar os serviços.

2.8. Considerando a conformidade com Políticas Públicas e Protocolos de Atenção à Saúde, diversos programas de saúde pública, como o Programa de Controle do Diabetes e da Hipertensão, estabelecem diretrizes que exigem a presença de especialistas para garantir a qualidade no atendimento. A contratação de Endocrinologistas é fundamental para a implementação e cumprimento dessas políticas, assegurando o acesso adequado aos cuidados preconizados pelos órgãos de saúde.

2.9. Considerando o Princípio da Eficiência (Art. 37 da Constituição Federal), a contratação de um Endocrinologista via processo licitatório se alinha ao princípio da eficiência, assegurando que os serviços de saúde pública sejam prestados da melhor forma possível, com qualidade e rapidez no atendimento.

2.10. Considerando que o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

2.11. Considerando o inciso I do artigo 2-A da Lei nº 10.191/ 2001, que regulamenta a aquisição de produtos para a implementação de ações de saúde no âmbito do MS, dispõe que são considerados bens e serviços comuns da área da saúde aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o SUS, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

2.12. Considerando o artigo 196 da CF/88 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.13. Nesse sentido, a direção única do Sistema Único de Saúde de Loanda, no âmbito do seu território e nos limites de sua competência, cabe exclusivamente a Secretária Municipal de Saúde, que tem o papel de ser a coordenadora, formuladora, articuladora, executora, supervisora



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

e controladora das ações e serviços de saúde do município, inclusive em relação a serviços complementares.

2.14. Desta forma, destacamos que o município efetivamente necessita de ações resolutivas e de medidas que sejam conclusivas para o estado de saúde de seus pacientes. Sendo assim, releva efetiva situação da necessidade, uma vez que, a população do Município não pode prescindir destes serviços, sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo.

3 – Parâmetros da Licitação

3.1. Este Credenciamento fica aberto para pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem interessadas neste Credenciamento, sendo que os credenciados deveram se deslocar até este Município para a prestação dos serviços, visando a comodidade de nossos pacientes e maior economia no deslocamento destes, com relação ao combustível, diária de motoristas e desgastes nos veículos de nossa frota.

3.2. A empresa credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, relação dos componentes da equipe médica, bem como deverá apresentar também a comprovação de vínculo empregatício entre a empresa vencedora e os profissionais apresentados, mediante apresentação da cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social, ficha de registro da empresa, Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Certidão do Conselho Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, se nelas constar o nome do profissional indicado ou Contrato de Prestação de Serviços entre as partes. Para dirigente ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura ou cargo, contrato social ou ato constitutivo da empresa, sob pena de decair o direito de contratação.

3.3. Os custos de deslocamento e mantimentos como alimentação do Profissional em serviço ficam por do mesmo ou da empresa contratada, não sendo possível a cobrança de custos adicionais da Prefeitura além dos valores estabelecidos neste Processo.

3.4. Os Contratos que serão estabelecidos entre a Prefeitura Municipal de Loanda-PR e as Pessoas Físicas e Jurídicas credenciadas, terão sua vigência por até 12 meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107, 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

4 – Critérios para Aceitação da Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. A empresa foi pré-selecionada por meio do (Processo Administrativo de Chamamento Público – **CREDENCIAMENTO**) nº 011/2024, onde apresentou toda a documentação exigida para a formalização de contrato, que será evidenciado através deste processo de **INEXIGIBILIDADE**, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, para atender com as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

5 – Execução do Objeto

5.1. Condições de Realização

5.1.1. Os serviços objetos do presente Chamamento Público, poderão ser prestados em qualquer Unidade de Saúde do município de Loanda, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e determinações desta.

5.1.2. Após consultar a Secretária de Saúde e o Agendador responsável por esta especialidade via Consórcio, as quantidades foram baseadas no número de pacientes na fila de espera, que até o presente momento são cerca de 200 pacientes, levando em consideração possíveis retornos e tratamentos à longo prazo, sendo assim, a estimativa de consultas mensais são de 80 à 83 consultas por mês, podendo ser 4 consultas por dia durante 5 dias na semana, totalizando 20 consultas por semana; selecionando 2 dias por semana para atendimento, com 10 consultas cada, totalizando 20 por semana; ou selecionando apenas 1 dia por semana, com atendimento de 20 pacientes. Isso de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, e através de possíveis reuniões entre o Gestor desta secretaria e o Médico Especialista.

5.1.3. O Profissional Endocrinologista deverá exercer suas funções da seguinte forma: O endocrinologista será responsável por diagnosticar doenças causadas por disfunções hormonais, como diabetes, doenças da tireoide, distúrbios do metabolismo, distúrbios de crescimento, disfunções reprodutivas e doenças das glândulas suprarrenais e pituitária; Solicitar e interpretar exames laboratoriais (como níveis de glicose, hormônios tireoidianos, cortisol) e exames de imagem (ultrassom de tireoide, ressonância magnética da hipófise), para um diagnóstico preciso; Criar planos de tratamento individualizados, levando em conta a condição específica do paciente, suas comorbidades, e a melhor abordagem para o controle hormonal; Prescrever medicamentos hormonais, insulina, e outras terapias necessárias para o equilíbrio hormonal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

controle de doenças crônicas, como diabetes e disfunções da tireoide; Orientar mudanças no estilo de vida, como alimentação adequada, atividade física e monitoramento contínuo dos níveis hormonais, ajudando no controle de doenças como obesidade e síndrome metabólica; Acompanhamento contínuo de doenças como diabetes, hipotireoidismo e hipertireoidismo; Monitorar potenciais complicações decorrentes de doenças endócrinas; Orientar os pacientes sobre sua condição, o uso adequado de medicamentos e a importância do autocuidado; Diagnosticar e tratar doenças endócrinas menos comuns, como tumores da hipófise, doença de Addison, síndrome de Cushing, e acromegalia; Recomendar tratamentos mais avançados, como cirurgias para remover tumores endócrinos ou terapias de reposição hormonal em condições específicas; Tratar problemas hormonais que afetam a fertilidade e o ciclo menstrual, como síndrome dos ovários policísticos, menopausa precoce e hipogonadismo; Tratar de problemas de crescimento em crianças, como baixa estatura ou puberdade precoce, através de terapias hormonais; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; Propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; Manter atualizados os registros das ações de sua competência; Fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Executar outras atividades correlatas.

5.2. Fornecer os serviços em quantidade suficiente, qualidade necessária e nos prazos pactuados, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.

5.3. Modelo de Gestão do Instrumento Contratual

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

5.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução, quando houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

5.3.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, através do e-mail: licitacaosaude.loanda@gmail.com.

5.3.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5. Após a assinatura do instrumento contratual, o Município **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros que se fizerem necessários.

5.4. Critérios de Medição e de Pagamento

5.4.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

5.5. Liquidação

5.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1) O prazo de validade;
- 2) A data da emissão;
- 3) Os dados do instrumento contratual e do órgão contratante;
- 4) O período respectivo de execução do instrumento contratual;
- 5) O valor a pagar; e
- 6) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

5.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.6. Prazo de pagamento

5.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.6.2. No caso de atraso por parte do Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

5.7. Forma de pagamento

5.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

6 – Indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato

6.1. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do instrumento contratual acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições avençadas entre as partes, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

6.3. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. Caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento contratual emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para sua correção.

6.5. O fiscal deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, conforme o caso.

6.6. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à sua prorrogação, se houver previsão legal e no instrumento convocatório para tal.

6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do instrumento contratual, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. *São responsáveis pelo controle e fiscalização das obrigações contratuais os servidores abaixo indicados:*

I. Gestor: Ana Paula Marques Alencar – Secretaria Municipal de Saúde.

II. Fiscal: Daiane Carla dos Santos da Silva – Enfermeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

7- Adequação Orçamentária

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Loanda.

7.2. A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões):

I. Fonte de Recursos: 1228, 1229, 1230, 1231.

7.3. Os recursos que custearão a execução do objeto deste Termo de Referência são de origem Municipal.

Loanda/PR, 25 de Novembro de 2024.

Ana Paula Marques Alencar

Secretária de Saúde de Loanda-PR

Responsável pela Conferência e Aprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Autorização para a Abertura de Licitação

Para a presente contratação dos serviços de (“ENDOCRINOLOGISTA”), autorizo o Departamento de Licitação a realizar a contratação da empresa: **1º Lugar - C G M DE PAULI**, através deste Processo de **INEXIGIBILIDADE**, visto que a empresa a ser contratada foi pré-selecionada e habilitada, através do Credenciamento nº 011/2024, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, e atende as expectativas da Secretaria de Saúde do município de Loanda-PR.

Diante a Solicitação, encaminhe-se ao:

1. **Departamento de Contabilidade:** para a emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, indicando o número(s) da(s) dotação(ões) orçamentarias, disponível para fazer frente às despesas.
2. **Departamento Jurídico:** Para exame, eventual aprovação das minutas de contrato e emissão do parecer jurídico.
3. **Unidade de Controle Interno:** Para Ciência e análise.

Em sendo FAVORÁVEL todos os pareceres técnicos, defiro a Solicitação da Presente licitação, caso contrário, retorne os autos conclusos para deliberação.

Loanda/PR, 25 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal de Loanda – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

De: Danieli Freitas da Silva - Departamento de Licitação
Para: **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

Loanda/Pr, 16 de dezembro de 2024.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio,

Considerando a solicitação expedida pela Secretária Municipal de Saúde desta Municipalidade, devidamente justificada, objetivando credenciamento prestação na área da Saúde de Medico Endocrinologista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Venho solicitar vossa análise e respectiva concordância para a abertura de Inexigibilidade de Licitação, conforme as justificativas apresentadas pela Senhora Secretária.

Para tanto informamos que este processo de Inexigibilidade de Licitação receberá o nº 023/2024-PML e Processo Administrativo nº. 179/2024-PML.

Sem mais para o momento,

DANIELI FREITAS DA SILVA
Diretora de Licitação
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024 - PML
Processo Administrativo nº. 179/2024-PML

REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis nº. 8.666, de 21/06/1993, nº 8.883, de 08/06/1994, nº 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Fornecedor:	C G M DE PAULI ME		
Endereço:	Rua Accioly Filho, nº 713, Centro, CEP: 87.900-000		
CNPJ/MF	55.468.148/0001-47	I.E.	
Cidade:	Loanda	U.F.	PR

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA		DATA EMISSÃO: 16/12/2024	ENQUADRAMENTO NA LEI 14.133/21: Artigo 74, inciso IV	PROCESSO Nº: 179/2024-PML
RESUMO DO OBJETO: Contratação da empresa credenciada para prestação na área da Saúde de Medico Endocrinologista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item descrito no Edital de Chamamento Público nº 011/2024 – PML, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.			COND.EXECUÇÃO: Imediato	
			PAGAMENTO: A Prefeitura do Município de Loanda pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo dos valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela deste edital.	
TERMO CONTRATUAL: () S/INSTRUMENTO (X) CONTRATO	SITUAÇÃO DE CADASTRO FORNECEDOR: () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Código Reduzido: 1201, 1202, 1228, 1229, 1230, 1231		
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade está devidamente fundamentada, tendo em visto o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que os preços são fixados pelo município, e referido credenciamento está aberto a todos.				
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA: A escolha das empresas se faz por estas terem se credenciado apresentando todos os documentos exigíveis, estando aptas a execução dos serviços descrito do Edital de Chamamento Público nº 011/2024 - PML.				
JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO: Por estar de acordo com os praticados no mercado.				
ANÁLISE DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA PROFISSIONAL, FLS. 86 a 114:				
De acordo. Data: 16/12/2024		De acordo. Data: 16/12/2024		De acordo. Data: 16/12/2024
Marcos Parra Mendonça Agente de Contratação- CPF: 790.539.479-49		Juliana Carla Pereira de Oliveira Membro – CPF: 057.837.619-90		Ivan Alexandre da Silva Membro – CPF: 072.807.549-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 011/2024-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação na área da Saúde de Medico Endocrinologista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 011/2024-PML, para a prestação na área da Saúde de Medico Endocrinologista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

1º Lugar - C G M DE PAULI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.468.148/0001-47:

Lote único

Item	Graduação Profissional	Unid	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Consulta com Médico Endocrinologista	Consulta	1000	115,00	115.000,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Código Reduzido: 1201, 1202, 1228, 1229, 1230, 1231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda